

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024-PMP

- PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024-PMP.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 09h:00m do dia 28/03/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 09h:01m à 09h:05m do dia 28/03/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h:06m do dia 28/03/2024.

LOCAL: PLATAFORMA BLL.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço – Por Lote.

1.1. O MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2024-PMP, Tipo de Licitação: Menor preço Por Lote – mediante o menor plano mensal**, objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal, com cobertura contra danos materiais (DMT), danos corporais (DC), danos morais (DM), acidente pessoais de passageiros (APP) com DMH, assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura de vidros e cobertura 100% da tabela FIPE e seguros contra terceiros, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, a qual será regida pela Lei Federal nº14.133/21, Decreto Federal nº10.024/2019, na Lei Complementar Nº 123/06, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site bll.org.br, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Pérola.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pela Prefeita do Município de PÉROLA e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.1. neste Edital.

1.5. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Paço Municipal, no Departamento de Compras e Licitações, sito a Avenida Pérola Byington, nº 1.731 – CEP- 87.540-000 fone:(44)3636-8300, Pérola, Estado do Paraná e no site <http://www.perola.pr.gov.br/>, link Licitações.

1.6. A retirada do Edital poderá ser feita diretamente no site <http://www.perola.pr.gov.br/>, link Licitações. Ao baixar o edital o interessado poderá ou não realizar seu cadastro para recebimento de informações pertinentes ao Edital, caso não o faça será de sua inteira responsabilidade acompanhar as alterações no site. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio no endereço mencionado ou pelo fone: 44-36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11:30h e das 13h30h às 17:00h.

1.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, observada a hora de abertura do certame, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Divisão de Licitações do Município de Pérola, contra cláusulas ou condições do Edital. Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.

1.8. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: compras@perola.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

II – DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal, com cobertura contra danos materiais (DMT), danos corporais (DC), danos morais (DM), acidente pessoais de passageiros (APP) com DMH, assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura de vidros e cobertura 100% da tabela FIPE e seguros contra terceiros, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, que integra o presente Edital.

2.2. As quantidades constantes do ANEXO I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação **Menor preço – Por Lote**.

2.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 minutos e ao final dos 10 minutos, inicia-se prorrogação automática de 2 em 2 minutos.

III – DOS EMPENHOS:

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante no Contrato de Prestação de Serviços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao contrato, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor (es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou no Contrato de Prestação de Serviços).

3.4 - As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, referente ao exercício vigente:

3.1.1. PROGRAMÁTICA:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA
15	2460	01.01	04.122.0001	2001	3.3.90.39.69.03	000	240
49	2461	01.03	11.334.0013	2003	3.3.90.39.69.03	000	241
91	2462	04.01	04.122.0002	2007	3.3.90.39.69.03	000	242
439	2463	08.02	10.301.0010	2037	3.3.90.39.69.02	000	244
384	2465	08.01	10.301.0010	2029	3.3.90.39.69.02	303	244
531	2466	08.02	10.305.0010	2034	3.3.90.39.69.02	494	342
2448	2470	08.02	10.302.0010	2035	3.3.90.39.69.02	3303	344
241	2468	07.01	12.361.0007	2023	3.3.90.39.69.01	103	345
248	2471	07.01	12.364.0007	2025	3.3.90.39.69.03	000	346
172	2472	07.01	12.361.0007	2010	3.3.90.39.69.03	104	245
559	2473	09.01	08.244.0011	2041	3.3.90.39.69.03	000	246
596	2478	09.01	08.244.0011	2047	3.3.90.39.69.03	000	248
640	2475	09.01	08.244.0012	2047	3.3.90.39.69.03	000	249
669	2476	09.02	08.243.0011	6003	3.3.90.39.69.03	000	250
741	2477	10.02	15.452.0006	2057	3.3.90.39.69.03	000	251

IV – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

4.1. O CONTRATO, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo V**, a ser firmado entre o Município de Pérola e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

4.2. O vencedor do certame deverá entregar os produtos e serviços que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no **Anexo I** deste Edital.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas pela Lei:

5.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declaração Unificada conforme modelo do Edital.

5.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.
- f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

5.1.3. Quanto a qualificação técnica:

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado(s) ou certidão(ões) expedido(os) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou/executou fornecimento compatível com objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos/serviços.

b) Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, dentro do prazo de validade de 60 dias, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar e que se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas. **(ESTE PODE SER ANEXADO JUNTO A PLATAFORMA BLL NO ITEM – OUTROS DOCUMENTOS)**

5.1.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

a) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, indicando a condição de ME ou EPP - caso seja - devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 dias.

5.1.5. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não tiverem sido entregues no prazo estipulado no Edital, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

5.1.3.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista), pois caso convocada, deverá apresentar documentação com a data de emissão igual ou anterior a data de abertura da licitação e não com a data da convocação;

5.2. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

5.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

5.3.1. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 5.3.1., será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pérola, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.3.2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4. Na presente licitação é vedada participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, nem aquela que esteja suspensa de licitar pelo Município de Pérola e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.6. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de utilização e/ou funcionamento.

VI – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042-9909.

6.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou pela Prefeitura do Município de Pérola, devidamente justificada.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico BLL implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante dos modelos de anexos no presente edital.

6.6. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

VII – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

7.1. A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

7.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.com.br.

7.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VIII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4. Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que ofertarem preços superiores ao valor máximo estipulado neste Edital para cada item, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

8.7. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

8.9. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

8.10. A etapa de lances na sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento dos lances emitido pelo sistema eletrônico. Após, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, sendo que ao final do período será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e decidir sobre a sua aceitação.

8.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13. Apurado o menor preço, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar:

a) se o menor preço foi proposto por licitante enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) comprovando-se que a licitante vencedora não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

8.14. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.14.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.15. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço INFERIOR àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c) Na hipótese de não se efetiva a contratação nos termos deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.16. O disposto nos itens 8.14 e seguintes, não se aplica a esta licitação visto que esta é exclusiva para ME e EPP/MEI estando todos os licitantes em igualdade de condições conforme Lei

8.17. Os documentos exigidos no item V – DA HABILITAÇÃO deste Edital deverão ser anexados na plataforma anteriormente ao início da disputa, em cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

8.18. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.19. Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

IX – DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

9.1. A Licitante deverá cadastrar em campo próprio da plataforma BLL, sua proposta devidamente preenchida, marca dos produtos cotados e preços, vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º), sob pena de desclassificação.

9.2. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar valor unitário para o item, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

9.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo Menor preço – Por Lote;

9.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.3.1. Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO. Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 9.1 deste edital.

9.4. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca do produto implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretaria solicitante, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

9.8. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

9.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.13. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.15 Caso solicitado pelo Município, a empresa vencedora, deverá enviar (anexar) junto ao sistema - Plataforma BLL ou por e-mail no seguinte endereço: compras@perola.pr.gov.br, a Proposta de Preços reformulada escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, N° 1.731 - CEP: 87.540-000 - Fone/Fax: 3636-8300.

número de agência de conta bancária, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.

9.16. Na proposta escrita, deverá conter:

- a)** Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no ANEXO I deste Edital;
- b)** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c)** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- e)** Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

9.17 A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a)** examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b)** considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c)** sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

9.18. A empresa arrematante do(s) lote(s) deverá encaminhar as seguintes declarações originais ou por processo de cópia autenticada em cartório, em até 05(cinco) dias úteis, caso solicitado pelo município:

9.18.1 no caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (conforme modelo ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA).

9.18.2 Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, indicando a condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias.

9.18.3 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

9.19. O Município de Pérola não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

9.20. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

9.21. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que:

- a) cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para cada item do Lote cotado;
- b) deixarem de apresentar os preços cotados para cada item cotado.

X – DOS RECURSOS:

10.1. A intenção de interpor recurso em face de decisão do pregoeiro somente poderá ser promovida, via Sistema BLL, por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada. O Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s). A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 20 minutos para receber as intenções resumidas.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo “Interp. Recursos”).

10.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo “Contrarrazão”) no prazo de 03(três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.7. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

10.8. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

XI – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

11.1.1. 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

11.1.2. 1% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

11.1.3. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.4. Caso não seja efetuado o desconto previsto no item 11.3., por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Pérola.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, dentro do prazo estabelecido no item 12.2., ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total dos produtos adjudicados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.6.1 O prazo de convocação, estabelecido no item 12.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

11.7. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

11.8. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos adjudicados, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além das multas previstas neste Edital, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Pérola/PR.

11.10. As sanções acima mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

XII – DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Pérola elaborará o respectivo contrato com a(s) proponente(s) vencedora(s), visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que constitui o Anexo V deste Edital.

12.2. A proponente vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato na Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

12.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.3. A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, a sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.6. e 11.8. deste Edital, podendo o Município convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, para assinatura do contrato, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e habilitação com esta licitação.

12.4. No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

12.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da proponente vencedora junto ao INSS e FGTS.

12.6. Este Edital e seus Anexos integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

12.7. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do contrato preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93

12.8. Os produtos adquiridos pelo Município de Pérola, através de suas Secretarias, serão pagos pela Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

XIII – DOS PRAZOS:

13.1. O prazo de entrega do objeto é o previsto no Anexo I deste Edital, contado do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

13.2. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado na forma estabelecida no Anexo I deste Edital. 13.2.1.

XIV – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

14.1. A Administração do Município de Pérola convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

14.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Pérola.

14.3. É facultado à Administração do Município de Pérola, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei n.º 14.133/21.

14.4. Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

14.5. A contratada está obrigada não só pelos termos do contrato, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta, por força do Art. 92, XVI da Lei n.º 14.133/21.

14.6. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei n.º 14.133/21.

14.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no Capítulo VIII da Lei n.º 14.133/21. Reconhecendo os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da citada lei de licitações.

14.8. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Pérola, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/21.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

16.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

16.4. O Município de Pérola se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

16.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.5.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

16.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

16.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.13. Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Pérola, Estado do Paraná.

16.15. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h00min às 11:30h e das 13h30min às 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitações, para melhores esclarecimentos.

16.16. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

16.17. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 (ANTICORRUPÇÃO):

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº8429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desses serviços licitados nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16.18. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.19. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

XVI – DOS ANEXOS:

17.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I-A e I-B Termo de Referência/Descrição do Objeto Licitado;

ANEXO II Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IV Modelo de Procuração;

ANEXO V Minuta do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, em 13 de março de 2024.

VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal.

ANEXO I-A

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal, com cobertura contra danos materiais (DMT), danos corporais (DC), danos morais (DM), acidente pessoais de passageiros (APP) com DMH, assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura de vidros e cobertura 100% da tabela FIPE e seguros contra terceiros, conforme especificações e quantitativos mínimos constantes abaixo:

Considere-se como objetivo primordial desta licitação, a obtenção da melhor proposta, ou seja, a proposta mais vantajosa para administração pública, por esta razão, optou-se pela modalidade pregão eletrônico. Ainda, objetivando a simplificação e padronização dos procedimentos de acompanhamento e controle da execução dos serviços, bem como, nivelar a qualidade dos mesmos, torna-se necessária o julgamento pelo **menor preço – Por Lote**.

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	1	1	UN	30203	Seguro - VW/Gol MC4 FLEX 1.0 2021/2022 Bex-8g36 RENAVAL 1255800213	3.124,18	3.124,18
2	1	1	UN	30204	Seguro - VW/Gol MC4 FLEX 1.0 2021/2022 Bex-0e54 RENAVAL 01254933430	3.124,18	3.124,18
3	1	1	UN	30205	Seguro - VW/Gol MC4 FLEX 1.0 2021/2022 Bew-8i26 RENAVAL 01254664120	3.124,18	3.124,18
4	1	1	UN	30206	Fiat/Argo 1.0 FLEX 2023/2023 Set-2c28 RENAVAL 01357841911	3.208,80	3.208,80
5	1	1	UN	30207	Fiat/Argo 1.3 FLEX 2023/2023 Sew-6f24 RENAVAL 01365556198	3.367,66	3.367,66
6	1	1	UN	30208	Seguro - Fiat/Strada 1.3 FLEX 2023/2023 Sew-6f23 RENAVAL 01365551196	5.194,74	5.194,74
7	1	1	UN	27720	Seguro - Gol 1.6 Trendline 2018 Bcl-4858 RENAVAL 01164794024	2.449,95	2.449,95
8	1	1	UN	27710	Seguro - Gol 2016 Bau-7565 RENAVAL 01097299560	2.430,69	2.430,69
9	1	1	UN	27685	Seguro - Ford Ka Se Plus 1.5 2019 Bdp-5b21 RENAVAL 01211222400	2.578,51	2.578,51
10	1	1	UN	27680	Seguro - Micro Ônibus -Fiat Ducato 2015 Baj-5087 RENAVAL 01080599433	7.124,24	7.124,24
11	1	1	UN	27681	Seguro - Ônibus M. Benz/Of 1519 R. Ore 2017 Bbj-5983 RENAVAL 01120309406	8.764,03	8.764,03
12	1	1	UN	27682	Seguro - Ônibus Vw/Induscar Mil Out 2005 Amu-3f87 RENAVAL 00856093580	7.999,04	7.999,04
13	1	1	UN	27683	Seguro - Ônibus Vw/Masca Roma 2010 Atc-3b54 RENAVAL 00251571670	8.177,34	8.177,34
14	1	1	UN	27684	Seguro - Ônibus Vw/Masca Roma 2010 Atc-3b52 RENAVAL 00251562069	8.177,34	8.177,34
15	1	1	UN	27693	Seguro - Gol 1.0l Mc4 2018 Bcu-2a92 RENAVAL 01178400724	2.456,60	2.456,60
16	1	1	UN	27694	Seguro - Gol 1.0l Mc4 2018 Bcu-2a95 RENAVAL 01178398711	2.456,60	2.456,60
17	1	1	UN	27695	Seguro - Micro Iveco/Daily 55c16 2019 - Bdj-3g93 - RENAVAL 01201414153	8.169,61	8.169,61
18	1	1	UN	27696	Seguro - Micro M.Benz Sprinter 2019 -	7.778,18	7.778,18

					Bdk-6a25 - RENAVAL 01204730218		
19	1	1	UN	30209	Seguro - Onibus Iveco Bus 10-190 E/TQ 1501 2020 Rhf-4i52 RENAVAL 01263266131	8.854,79	8.854,79
20	1	1	UN	27700	Seguro - Ônibus Amarelo - Vw 15.190 2013 Axc-7320 RENAVAL 00549760865	8.085,30	8.085,30
21	1	1	UN	27701	Seguro - Ônibus Vw/152190 Eddd E 2013 Axc-7295 RENAVAL 00549816615	8.085,35	8.085,35
22	1	1	UN	27702	Seguro - Ônibus Iveco/Cityclass 70c16 2009 Arl-8245 RENAVAL 00151747172	7.737,86	7.737,86
23	1	1	UN	27703	Seguro - Ônibus Vw/Masca Granmini 0 2009 Aro-8f96 RENAVAL 00156621738	7.651,87	7.651,87
24	1	1	UN	27704	Seguro - Ônibus Vw/Masca Granmini 0 2009 Aro-6680 RENAVAL 00156613964	7.651,87	7.651,87
25	1	1	UN	27705	Seguro - ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 2013 AXO-6G10 RENAVAL 01333956539	7.814,90	7.814,90
26	1	1	UN	30210	Seguro - Kombi 2011 Auh-7i42 RENAVAL 00340666439	6.293,45	6.293,45
27	1	1	UN	30212	Seguro - VW Neobus 8160 Escolar 2022 Seg-5e83 RENAVAL 01342207383	10.200,89	10.200,89
28	1	1	UN	30213	Seguro - Onibus MPolo/Volare Acceo 2022 Sep-0i66 RENAVAL 01349017792	10.212,59	10.212,59
29	1	1	UN	27698	Seguro - Voyage 1.6l 2020 Bed-7c95 RENAVAL 01232181991	2.605,85	2.605,85
30	1	1	UN	30214	Seguro - Amarok 2013/2014 Ayl-4529 RENAVAL 01011771796	6.091,44	6.091,44
31	1	1	UN	30211	Seguro - Saveiro CS TL 2023 Sev-3j78 RENAVAL 01362016010	5.143,47	5.143,47
32	1	1	UN	30215	Seguro - Renault Sandero Espr 16 2016/2017 Bao-1437 RENAVAL 01088720940	3.101,58	3.101,58
33	1	1	Ser	30141	Seguro - I/Fiat Scudo TCA AMB 2023. Placa SFA-9B26 RENAVAL 01370609717	9.886,24	9.886,24
34	1	1	Ser	30142	Seguro - I/Fiat Scudo TCA AMB 2023. Placa SFA-9B34 RENAVAL 01371799528	9.886,24	9.886,24
35	1	1	Ser	30143	Seguro - I/Fiat Scudo TCA AMB 2023. Placa SFA-9B35 RENAVAL 01371802448	9.886,24	9.886,24
36	1	1	UN	27691	Seguro - Montana - Ambulância 2018 Bcw-1d78 RENAVAL 01181577354	4.550,31	4.550,31
37	1	1	UN	30216	Seguro - Fiat Argo 1.0 2023/2024 Set-2c32 RENAVAL 01357841474	3.234,14	3.234,14
38	1	1	UN	27687	Seguro - Micro-Ônibus 515 Sprinter K54a071b 2018 Bco-8734 RENAVAL 01171171746	7.882,94	7.882,94
39	1	1	UN	30217	Seguro - I/M Benz Pickpeca Sprinter 2018 Bcr-9g44 RENAVAL 01175347369	8.114,63	8.114,63
40	1	1	UN	27688	Seguro - Ambulância Mercedes-Benz 2018 Bcp-0961 RENAVAL 01171327282	8.291,90	8.291,90
41	1	1	UN	27692	Seguro - Ambulância - Fiat Ducato 2020 Bem-9f81 RENAVAL 01242775827	8.121,13	8.121,13
42	1	1	UN	27686	Seguro - Micro-Ônibus Sprinter M. Benz 415 2018 Bcj-7576 RENAVAL 01161320617	7.615,07	7.615,07
43	1	1	UN	27714	Seguro - Caminhão Pipa Ford Cargo 1419 S 2017 Bbx-9644 RENAVAL 01142299500	8.928,41	8.928,41
44	1	1	UN	30218	Seguro - Caminhão Vw 14.190 CRM 4x2 2021/2022 Rhi-2i70 RENAVAL 01283181220	11.846,77	11.846,77
45	1	1	UN	30219	Seguro - Carreta Iveco Stralis 460 2022/2023 Sem-2b44 RENAVAL 01346936240	12.542,07	12.542,07

46	1	1	UN	30220	Seguro - Caminhão Mercedes Basculante Astron 2729 2014/2014 Aya-9c33 RENAVAL 01195063234	10.505,81	10.505,81
47	1	1	UN	30221	Seguro - Caminhão Cargo 2431 2018/2019 Bdb-6i42 RENAVAL 01190626001	11.454,51	11.454,51
48	1	1	UN	27709	Seguro - Caminhão M. Benz - Pipa 2020 Bej-9i59 RENAVAL 01241009721	9.256,87	9.256,87
49	1	1	UN	27718	Seguro - Gol 1.6 Trendline Bbx-4292 2017 RENAVAL 0114229694-3	2.530,34	2.530,34
50	1	1	UN	27706	Seguro - Iveco / Daily, Ano: 2022, S/Placa:	8.364,42	8.364,42
51	1	1	UN	27726	Seguro - Gol 2018 Bbq-4896 RENAVAL 01132357214	1.571,23	1.571,23
52	1	1	UN	27721	Seguro - Voyage 1.6l Mc5 2019 Bdj-3g88 RENAVAL 01202399905	1.542,57	1.542,57
53	1	1	UN	30222	Seguro - Saveiro Robust 2018/2019 Bcv-2d21 RENAVAL 01180595316	2.166,02	2.166,02
54	1	1	UN	27723	Seguro - Gol 2018 Bbw-7723 RENAVAL 01142178797	1.571,23	1.571,23

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 348.986,17 (Trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos).

OBSERVAÇÕES:

- A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela contratante, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

SEGURO TOTAL DO VEÍCULO														
ITEM	VEÍCULO	ANO/ MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	VALOR DE MERCADO R\$	TIPO DE COBERTURA	PROTEÇÃO A VIDROS	CASCO	DANOS MATERIAIS R\$	DANOS CORPORAIS R\$	DANOS MORAIS R\$	APP C/DMH R\$	VALOR MÁX. ANUAL R\$
1	VW/GOL MC4 FLEX 1.0	2021/2022	BEX-8G36	01255800213	9BWAG45U0NT002703	-	100%	Sim	Sim	200.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	3.124,18
2	VW/GOL MC4 FLEX 1.0	2021/2022	BEX-0E54	01254933430	9BWAG45U0NT004502	-	100%	Sim	Sim	200.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	3.124,18
3	VW/GOL MC4 FLEX 1.0	2021/2022	BEW-8I26	01254664120	9BWAG45U6NT004178	-	100%	Sim	Sim	200.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	3.124,18
4	FIAT/ARGO 1.0 FLEX	2023/2023	SET-2C28	01357841911	9BD358ACFRYM97828	-	100%	Sim	Sim	200.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	3.208,80
5	FIAT/ARGO 1.3 FLEX	2023/2023	SEW-6F24	01365556198	9BD358AFXRYM92111	-	100%	Sim	Sim	200.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	3.367,66
6	FIAT/STRADA 1.3 FLEX	2023/2023	SEW-6F23	01365551196	9BD281BKRRYE27861	-	100%	Sim	Sim	200.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	5.194,74
7	VW/GOL TRENDLINE FLEX 1.6	2018	BCL-4858	01164794024	9BWAB45U9KT042028	-	100%	Sim	Sim	200.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	2.449,95
8	VW/GOL	2016	BAU-7565	01097299560	9BWAB45U2HP043782	-	100%	Sim	Sim	200.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	2.430,69
9	FORD/KA SE PLUS 1.5	2019	BDP-5B21	01211222400	9BFZH55S3L8417308	-	100%	Sim	Sim	200.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	2.578,51
10	MICRO ONIBUS FIAT DUCATO	2015	BAJ-5087	01080599433	93W245H3RG2158410	104.906,00	100%	Sim	Sim	200.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	7.124,24
11	ONIBUS M. BENZ/OF R. ORE	2017	BBJ-5983	01120309406	9BM384069HBO60603	151.592,00	100%	Sim	Sim	200.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	8.764,03
12	ONIBUS VW/INDUSCAR MIL OUT	2005	AMU-3F87	00856093580	9BWHB82Z35R512173	99.284,00	100%	Sim	Sim	200.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	7.999,04
13	ONIBUS VW/MASCA ROMA	2010	ATC-3B54	00251571670	9532J82Z3AR056202	236.590,00	100%	Sim	Sim	200.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	8.177,34
14	ONIBUS VW/MASCA ROMA	2010	ATC-3B52	00251562069	9532J82Z5AR055200	236.590,00	100%	Sim	Sim	200.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	8.177,34
15	GOL 1.0 MC4	2018	BCU-2A92	01178400724	9BWAG45U4KT089727	-	100%	Sim	Sim	200.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	2.456,60
16	GOL 1.0 MC4	2018	BCU-2A95	01178398711	9BWAG45U1KT089717	-	100%	Sim	Sim	200.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	2.456,60
17	MICRO IVECO/DAILY 55C16	2019	BDJ-3G93	01201414153	93ZK42C01L8487557	113.506,00	100%	Sim	Sim	200.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	8.169,61
18	MICRO MERCEDES BENZ SPRINTER	2019	BDK-6A25	01204730218	8AC906633KE171859	165.376,00	100%	Sim	Sim	200.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	7.778,18
19	ONIBUS IVECO BUS 10-190 E/TQ1501	2020	RHF-4I52	01263266131	93ZK01BDZM8940477	232.930,00	100%	Sim	Sim	200.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	8.854,79
20	ONIBUS AMARELO-VW 15.190	2013	AXC-7320	00549760865	9532E82W5DR331681	156.874,00	100%	Sim	Sim	200.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	8.085,30
21	ONIBUS VW/152190 EDDD	2013	AXC-7295	00549816615	9532E82W7DR332329	156.874,00	100%	Sim	Sim	200.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	8.085,35
22	ONIBUS IVECO/CITYCLASS	2009	ARL-8245	00151747172	93ZL68B0198409320	75.542,00	100%	Sim	Sim	200.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	7.737,86

	70C16													
23	ONIBUS VW/MASCA GRANMINI 0	2009	ARO-8F96	00156621738	9BWP452R19R936736	91.427,00	100%	Sim	Sim	200.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	7.651,87
24	ONIBUS VW/MASCA GRANMINI 0	2009	ARO-6680	00156613964	9BWP452R99R936662	91.427,00	100%	Sim	Sim	200.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	7.651,87
25	ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17	2013	AXO-6G10	00586960864	93ZL68CO1E8453947	103.576,00	100%	Sim	Sim	200.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	7.814,90
26	KOMBI	2011	AUH-7I42	00340666439	9BWMF07X0CP004893	36.459,00	100%	Sim	Sim	200.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	6.293,45
27	VW NEOBUS 8160 ESCOLAR	2022	SEG-5E83	01342207383	9532M52P3PR038568	261.635,00	100%	Sim	Sim	200.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	10.200,89
28	ONIBUS MPOLO/VOLARE ACCEO	2022	SEP-0I66	01349017792	93PB90S19PC068350	233.795,00	100%	Sim	Sim	200.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	10.212,59
29	VOYAGE 1.6L	2020	BED-7C95	01232181991	9BWDL45U7MT028724	-	100%	Sim	Sim	200.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	2.605,85
30	AMAROK	2013/2014	AYL-4529	01011771796	WV1DB42H7EA027161	-	100%	Sim	Sim	200.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	6.091,44
31	SAVEIRO CS TL	2023	SEV-3J78	01362016010	9BWKL45U7PP073795	-	100%	Sim	Sim	200.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	5.143,47
32	RENAULT SANDERO ESPR 16	2016/2017	BAO-1437	01088720940	93Y5SRD64HJ432806	-	100%	Sim	Sim	200.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	3.101,58
33	I/FIAT SCUDO TCA AMB	2023/2024	SFA-9B26	01370609717	9VCVBYIIVERA002754	-	100%	Sim	Sim	200.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	9.886,24
34	I/FIAT SCUDO TCA AMB	2023/2024	SFA-9B34	01371799528	9VCVBYIIVERA002637	-	100%	Sim	Sim	200.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	9.886,24
35	I/FIAT SCUDO TCA AMB	2023/2024	SFA-9B35	01371802448	9VCVBYIIVERA002524	-	100%	Sim	Sim	00.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	9.886,24
36	CHEVROLET/MONTANA PACIA A	2018	BCW-1D78	01181577354	9BGCA8030KB155666	-	100%	Sim	Sim	200.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	4.550,31
37	FIAT ARGO 1.0	2023/2024	SET-2C32	01357841474	9BD358ACFRYM97770	-	100%	Sim	Sim	200.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	3.234,14
38	MICROONIBUS	2018	BCO-8734	01171171746	8AC906657KE160766	150.418,00	100%	Sim	Sim	200.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	7.882,94
39	I/M BENZ PICKPECIA SPRINTER	2018	BCR-9G44	01175347369	8AC906633KE158339	-	100%	Sim	Sim	200.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	8.114,63
40	I/M BENZ PICKPECIA SPRINTER	2019	BCP-0961	01171327282	8AC906633KE156556	-	100%	Sim	Sim	200.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	8.291,90
41	FIAT DUCATO GREENC PAS	2020	BEM-9F81	01242775827	3C6EFVEK7LE134776	-	100%	Sim	Sim	200.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	8.121,13
42	VAN MERCEDEZ	2018	BCJ-7576	01161320617	8AC906633KE156189	-	100%	Sim	Sim	200.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	7.615,07
43	CAMINHÃO FORD CARGO 1419	2017/2018	BBX-9644	01142299500	9BFXEACB8JBS68664	-	100%	Sim	Sim	200.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	8.928,41
44	CAMINHÃO VW 14.190 CRM 4X2	2021/2022	RHP-2I70	01283181220	9536E7234NR023954	-	100%	Sim	Sim	200.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	11.846,77
45	CARRETA IVECO STRALIS 460	2022/2023	SEM-2B44	01346936240	93ZM1WPH0P8841652	-	100%	Sim	Sim	200.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	12.542,07
46	CAMINHÃO MERCEDES BASCULANTE ASTRON	2014/2014	AYA-9C33	01195063234	9BM693388EB946558	-	100%	Sim	Sim	200.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	10.505,81

	2729													
47	CAMINHÃO CARGO 2431	2018/2019	BDB-6142	01190626001	9BFYEBVF8KBL75399	-	100%	Sim	Sim	200.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	11.454,51
48	CAMINHÃO MERCEDES ATEGO 1419	2020	BEJ-9159	01241009721	9BM958130LB187299	-	100%	Sim	Sim	200.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	9.256,87
49	GOL 1.6 TRENDLINE	2017	BBX-4292	01142296943	9BWAB45U0JT095439	-	100%	Sim	Sim	200.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	2.530,34

ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	VALOR DE MERCADO R\$	TIPO DE COBERTURA	PROTEÇÃO A VIDROS	CASCO	DANOS MATERIAIS R\$	DANOS CORPORAIS R\$	DANOS MORAIS R\$	APP C/DMH R\$	VALOR MÁX. ANUAL R\$
50	CAMINHÃO IVECO DAILY	-	-	-	93ZC042CZN8503207	-	100%	Sim	Sim	200.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	8.364,42

SEGURO CONTRA TERCEIROS														
ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	VALOR DE MERCADO R\$	TIPO DE COBERTURA	PROTEÇÃO A VIDROS	CASCO	DANOS MATERIAIS R\$	DANOS CORPORAIS R\$	DANOS MORAIS R\$	APP C/DMH R\$	VALOR MÁX. ANUAL R\$
51	VW/GOL 1.0 FLEX	2018	BBQ-4896	01132357214	9BWAG45UXJT051661	-	-	Sim	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	1.571,23
52	VW/VOYAGE MC5 1.6	2019	BDJ-3G88	01202399905	9BWDB45U4LT035793	-	-	Sim	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	1.542,57
53	SAVEIRO ROBUST	2018/2019	BCV-2D21	01180595316	9BWK45UXKP033934	-	-	Sim	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	2.166,02
54	VW/GOL	2018	BBW-7723	01142178797	9BWAG4509JT103071	-	-	Sim	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	1.571,23

1.1 DA SECRETARIA REQUISITANTE: Diversas Secretarias Municipais.

1.2 DA METODOLOGIA - A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por lote.

1.3 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Pérola possui uma frota de veículos variada e utilizada para diversas finalidades, como transporte de servidores, alunos, pacientes, materiais, entre outros. Esses veículos estão expostos a riscos de acidentes, danos, furtos, roubos e incêndios, que podem causar prejuízos financeiros e operacionais para a administração pública. A contratação de empresas de prestação de serviços de seguro de frota municipal se faz necessária para prevenir-se de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado dos veículos, haja visto seu alto grau de utilização. Assim, pelo exposto, a contratação dos seguros veiculares se torna imprescindível para garantir a segurança de seus usuários e do patrimônio público do Município, a continuidade das atividades administrativas e pela necessidade de manter a frota de veículos num padrão de segurança, de forma a minimizar os riscos de possíveis perdas patrimoniais e garantir assistência em casos de acidentes. Além de reduzir os gastos operacionais com eventuais manutenções, tendo em vista o alto custo desse tipo de serviço se realizado de maneira individual.

1.4 TIPOS DE COBERTURA:

Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”.

O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis aos salvamentos e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo território nacional, conforme segue:

- Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furtos, incluindo os vidros.
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta e indiretamente o bem segurado.
- Raios e suas consequências.
- Incêndios e explosões ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins.
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- Quebra de para brisas, total ou parcial, vidros laterais e traseiros, faróis e/ou lanternas, retrovisores.
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
- Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

CASCO: Colisão, Incêndio, Roubo, etc. Corresponde ao valor de 100% da tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ou nos casos do veículo a ser segurado não estar na tabela FIPE, corresponderá no valor determinado em reais especificado nos respectivos itens.

Cobertura adicional de assistência 24 horas, em todo território nacional, Km (quilômetros) ilimitado com os seguintes serviços mínimos:

Chaveiro;

Socorro mecânico emergencial no local;

Troca de pneus;

Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;

Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado (táxi);

Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo (táxi).

1.5 SEGURO CONTRA TERCEIROS.

Da cobertura mínima dos riscos cobertos: CONTRA TERCEIROS:

Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

Cobertura adicional de assistência 24 horas, em todo território nacional, Km (quilômetros) ilimitado com os seguintes serviços mínimos:

- a) Chaveiro;
- b) Socorro mecânico emergencial no local;
- c) Troca de pneus;
- d) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
- e) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado (táxi);
- f) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo (táxi).

1.6 DOS VALORES DA COBERTURA.

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

Valor para indenização de danos materiais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

Valor para indenização de danos corporais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

Valor para indenização de danos morais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e

Acidente Pessoais de Passageiros (APP) com (DMH): R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1.7 DO VALOR DA FRANQUIA.

A franquia a ser considerada deverá ser a franquia normal, somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros.

1.8 DO VALOR DA INDENIZAÇÃO.

O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br e, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela. Exceto para alguns veículos que não será utilizada a tabela FIPE como valor referenciado e sim deverá

ser considerado o valor determinado para os cascos estipulado de acordo com os valores constantes na planilha acima.

1.9 DO ATENDIMENTO DAS OCORRÊNCIAS

A Contratada deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a Contratada deverá em até 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação da Secretaria, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

Havendo a necessidade de reboque do veículo, a Contratada deverá proceder à retirada do veículo do local em até 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

1.10 DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO.

Considera-se perda total quando o valor estimado para reparação for igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da importância segurada do veículo.

A modalidade de seguro a ser contratada é a de valor de mercado.

O seguro não inclui acessórios dos veículos, tais como: CDs players, etc.

O condutor é indeterminado, sendo qualquer funcionário, legalmente habilitado.

As condições do seguro aplicam-se única e exclusivamente a sinistros ocorridos no território nacional.

O seguro será prestado na modalidade de adesão, devendo a empresa entregar o Termo, Contrato de Adesão ou Apólice, ao município acompanhado das condições gerais do seguro onde constarão as regras e regulamentos do seguro, não podendo ser inferior ao disposto neste Termo de Referência.

1.11 DADOS DA APÓLICE.

A apólice adotada pela CONTRATADA deverá conter os dados do seguro e dos veículos segurados, cobertura, valores contratados, vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever o

endosso de inclusão e exclusão e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

1.12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à contratação de seguro veicular, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA o seguinte:

- a) realizar o pagamento das indenizações, em caso de sinistros, até o total da importância segurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega de toda a documentação;
- b) emitir e entregar as apólices ao CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da requisição emitida pelo setor solicitante.

1.13 DA VISTORIA PRÉVIA E FACULTATIVA.

- a) Será facultado às empresas interessadas vistoriar os veículos a serem segurados, as empresas poderão comparecer ao município, no horário das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta em dias úteis.
- b) A vistoria dos veículos constantes da tabela do Termo de Referência será acompanhada por servidor deste município, e deverá ser agendada previamente por intermédio do telefone (44) 36368300 Pátio Rodoviário.
- c) A visita deverá ser realizada até o último dia útil que anteceder a abertura do certame, nos horários descritos acima. Após esse prazo, dar-se-á, por todos os concorrentes, o aceite das condições em que se encontram os referidos veículos.
- d) As empresas licitantes que realizarem a vistoria deverão apresentar na Habilitação a Declaração de Vistoria que será emitida e assinada pelo responsável designado no item b).
- e) A visita técnica será realizada de forma individualizada, ou seja, não serão marcadas visitas técnicas para mais de uma licitante ao mesmo tempo.
- f) A não realização da vistoria implicará a presunção de que as especificações e condições do edital foram suficientes para a formulação da proposta pela licitante, não sendo aceitas reclamações futuras a este respeito.
- g) As empresas licitantes que optarem em não realizar a vistoria deverão apresentar dentro na Habilitação a Declaração de Responsabilidade.
- h) O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

1.14 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei 14.133/21.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/21.

A conformidade dos serviços a ser executado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidores especialmente designados para esta finalidade.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não

implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 104 da Lei nº 14.133/21.

1.15 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Devido à importância em garantir a eficiência e a adequação do procedimento às características específicas de cada processo licitatório, as estimativas de preços foram levantadas para cada unidade, da seguinte forma:

A pesquisa foi realizada através da média encontrada por meio de pesquisa direta com quatro empresas e ATA de Registro de Preço conforme alínea “b” deste ETP, as quais receberam solicitação formal de cotação, conforme previsto no art. 23, inciso I, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021. Essa opção se deve à complexidade do serviço especializado contratado, tendo em vista que a Administração solicita um valor de cobertura específico para essa contratação. Além disso, propõe-se esse tipo de pesquisa em virtude dos diferentes modelos que compõem a frota municipal de Pérola-PR, tendo em vista que os critérios das seguradoras para as cotações de preços são marca, ano, modelo, valor de mercado, índice de roubo, entre outros. Sendo assim, torna-se inviável para a administração utilizar as diferentes metodologias para cotações de preços, que trata o art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

Pregão Presencial Nº 03-2023 – ATA de Registro de Preço Nº 18/2023 e ATA de Registro de Preço Nº 19/2023, conforme Art. 23, Inciso 1º, alínea II da Lei nº 14.133/21 com aplicação de 4,62% do IPCA para medir a variação dos preços dos serviços de seguro de 2023 para 2024.

O indicador foi encontrado através de pesquisa no site: [IPCA: Valor atual, acumulado e histórico do índice \(brasilindicadores.com.br\)](http://brasilindicadores.com.br), em 24 de janeiro de 2024, às 16:07 no Município de Pérola-PR.

1.16 DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura dos termos, prorrogáveis por iguais períodos caso haja novo entendimento sobre a matéria.

Caso a prestação do serviço ocorra após esta data, deverá ser considerada como data de início a data da emissão da apólice.

1.17 DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos poderão ser efetuados em até 10 (dez) parcelas iguais e mensais, conforme data de vencimento das apólices, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração.

2. OBSERVAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS:

Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA e MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO. Os itens que forem da marca do licitante deverão ser preenchidos no campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado neste edital.

2.1 - As empresas deverão cotar somente serviços que atendam às exigências mínimas do presente Edital, devendo em sua proposta constar a marca do produto ofertado, os valores unitários de cada item e ao final o valor global da proposta.

2.2 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

2.3 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em moeda brasileira em uma conta corrente em que é titular a empresa contratada, desde que atendidas às condições estabelecidas neste contrato.

I - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (*duas*) vias, na sede do contratante.

II – O bem licitado deverá ser faturado em nome do Município de Pérola, no CNPJ nº 81.478.133/0001-70.

III - O faturamento deverá ser apresentado conforme segue:

a) Nota fiscal, com o nome do bem/serviço fornecido, número e tipo da licitação, número do contrato de prestação de serviços com o Município, e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante;

b) Fatura, com o nome do bem/serviço fornecido, número e tipo da licitação, número do contrato, número do Banco, agência, Conta corrente, nome da cidade em que deverá ser efetuado o pagamento, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante.

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. */2024**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico nº **/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços na rede de telefonia móvel e serviço de dispositivo móvel MDM, para atender as necessidades da administração do Município de Pérola, Estado do Paraná, para uso no serviço operacional e administrativo das Secretarias do Município de Pérola/Pr., constantes no Anexo I que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Discriminar o objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, quantidade, descrição, marca (se houver marca para o produto), unidade, R\$ por unidade e R\$ total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Discriminação	Marca	Valor

2.1 Locais de entrega: A entrega das apólices deverá ser feita conforme solicitação no endereço constante na autorização, correndo por conta da contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

2.2 Prazo de entrega: A apólice deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Pérola em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da requisição do setor solicitante ou funcionário designado para tal fim, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

2.3 Prazo de Pagamento: Os pagamentos poderão ser efetuados em até 10 (dez) parcelas iguais e mensais, conforme data de vencimento das apólices, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração.

2.4 Validade da proposta: 60 dias.

2.5 Prazo de vigência da ATA: 12 (Doze) meses.

2.6 O pagamento deverá ser efetuado por transferência bancária em conta em que é titular a contratada conforme segue os dados: Banco: _____ Agência: _____ Conta _____, cidade _____.

Pérola/PR, ____ de _____ de 2024.

(aa)
XXX LTDA
João XXX
Sócio Gerente

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Observação: Ao redigir a presente Declaração o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

À

Prefeitura Municipal de Pérola/PR.

Pregoeiro e Equipe de apoio

Pregão Eletrônico N°. **/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone:(....)

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N.º xxx/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato. de 2024.

10) Declaramos que nos termos do artigo 63, I da Lei n.º 14.133/21, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para PREGÃO ELETRÔNICO N.º**2024, cujo objeto é (****), conforme descrição constante do ANEXO I.

Local e Data Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a _____(EMPRESA) , com sede na Rua _____, nº _____, na Cidade de _____, _____ devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____/2024, instaurado pelo Município de Pérola/PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, ____ de _____ de 2024.

Nome do Responsável Legal

Outorgante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **/2024

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ sob o nº 81.478.133/0001-70, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal, **Sra. VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac nº 870, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portadora do CPF nº 524.098.729-72, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.015.357-8 SSP/PR., a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado, com sede na *****, CEP *****, na cidade de *****, Estado *****, inscrita no CNPJ sob o nº *****, Inscrição Estadual nº *****, neste ato representada pelo Senhor *****, residente e domiciliado nesta Cidade de *****, Estado ***, portador da Cédula de Identidade sob o nº *****, SSP/**** e inscrito no CPF sob nº *****, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado na melhor forma de direito, o presente contrato, e pelas cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO: O presente contato é celebrado em decorrência do Procedimento Administrativo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº *****/******, homologado em data de *****/**/****, pelo Decreto nº *****/****, por meio da qual a contratada foi declarada vencedora e lhe foi adjudicado o objeto do presente contrato, que integram o presente Termo e na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

PARÁGRAFO UNICO (DOCUMENTOS APLICÁVEIS): Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão nº *****/2024, quanto à proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES;

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal, com cobertura contra danos materiais (DMT), danos corporais (DC), danos morais (DM), acidente pessoais de passageiros (APP) com DMH, assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura de vidros e cobertura 100% da tabela FIPE e seguros contra terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Descrição:

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Discriminação	Marca	Valor

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ ----- (-----).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA;

2.1 – A apólice deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Pérola em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da requisição do setor solicitante ou funcionário designado para tal fim, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO CONTRATO;

3.1 – O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

3.2 – Em cada aquisição decorrente deste Contrato serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº **/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3.3 - Durante a vigência do Contrato, qualquer Órgão ou Entidade da administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.4 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor Solicitante no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO;

4.1 - O pagamento poderá ser efetuado em até 10 dias após a emissão da fatura, devidamente vistada pelo órgão interessado;

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na sede da Prefeitura Municipal, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de PÉROLA e conter o número do empenho correspondente e do Procedimento licitatório.

4.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

4.3.1 – Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 – O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 – Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO PRAZO;

5.1 - A entrega será de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, por um período de 12 meses. O prazo de entrega/formalização será de até 20(vinte) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

5.2 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição/correção no prazo máximo de 02 (dois) dias.

5.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência da apólice, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a corrigir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES;

6.1 – DO MUNICÍPIO;

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMITENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

6.1.5 – Notificar, por escrito à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – DA PROMITENTE FORNECEDORA;

6.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

6.2.2- Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

6.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.2.7 – Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas, através de um consultor designado para acompanhamento do contrato.

6.2.9 - Reconhecer o(s) colaborador(es) que for(em) indicado(s) pelo CONTRATANTE para realizar(em) solicitações relativas a esta contratação, tais como habilitação, desabilitação, etc.

6.2.10 - Manter durante toda a vigência do contrato sede, filial ou escritório e consultores técnico e comercial, formalmente designados, com a indicação do nome, função/cargo, nível de recorrência, e com meios de contato claramente definidos e atualizados (e-mail e número de telefone local), com disponibilidade para prestar atendimento durante todo o horário de prestação dos serviços.

6.2.11 - Levar, imediatamente, ao conhecimento do órgão gestor do CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

6.2.12 - Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.

6.2.13 - Disponibilizar número telefônico para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

6.2.14 - Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO;

7.1 – O contrato será formalizado pela emissão e retirado da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

7.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA do Contrato será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4 - Toda e qualquer entrega de serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais e medicamentos, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

7.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 7 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES;

9.1. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

9.1.1.0,70% (zero vírgula setenta por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

9.1.2.1% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

9.1.3.A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa

prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 14.133/21.

9.2. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; deixar de assinar a ata ou contrato no prazo estabelecido, ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

9.4 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS;

10.1 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

10.2 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços, garantida a prévia defesa do PROMITENTE FORNECEDORA, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura do Contrato pelas partes interessadas.

10.3 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

10.4 - Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO;

11.1 – O presente Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito pela Administração, quando:

11.1.1 – A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes do Contrato;

11.1.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3 - A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

11.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

11.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

11.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

11.2 – A comunicação da rescisão do Contrato, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo do Contrato de Prestação de Serviços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 – Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste Contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3.1 – A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E UNIDADES REQUISITANTES;

12.1- As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2024:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA
15	2460	01.01	04.122.0001	2001	3.3.90.39.69.03	000	240
49	2461	01.03	11.334.0013	2003	3.3.90.39.69.03	000	241
91	2462	04.01	04.122.0002	2007	3.3.90.39.69.03	000	242
439	2463	08.02	10.301.0010	2037	3.3.90.39.69.02	000	244
384	2465	08.01	10.301.0010	2029	3.3.90.39.69.02	303	244
531	2466	08.02	10.305.0010	2034	3.3.90.39.69.02	494	342
2448	2470	08.02	10.302.0010	2035	3.3.90.39.69.02	3303	344
241	2468	07.01	12.361.0007	2023	3.3.90.39.69.01	103	345
248	2471	07.01	12.364.0007	2025	3.3.90.39.69.03	000	346
172	2472	07.01	12.361.0007	2010	3.3.90.39.69.03	104	245
559	2473	09.01	08.244.0011	2041	3.3.90.39.69.03	000	246
596	2478	09.01	08.244.0011	2047	3.3.90.39.69.03	000	248
640	2475	09.01	08.244.0012	2047	3.3.90.39.69.03	000	249
669	2476	09.02	08.243.0011	6003	3.3.90.39.69.03	000	250
741	2477	10.02	15.452.0006	2057	3.3.90.39.69.03	000	251

12.2-Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

12.3 – O objeto deste Contrato poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração:

DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
--

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

15.1 – O presente Contrato reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Integram este Contrato, o edital do Pregão Eletrônico nº **/2024 e proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

16.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desses serviços licitados nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Pérola/PR., como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Pérola/PR., ** de ***** de 2024.

Prefeita.
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

FULANO DE TAL

CICRANO DE TAL